



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos (mesa de som, microfones, caixa de som, televisores, mesa de tênis de mesa profissional e mesa de pebolim profissional), para atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches, conforme descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **29 DE JULHO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 23 de Julho de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos (mesa de som, microfones, caixa de som, televisores, mesa de tênis de mesa profissional e mesa de pebolim profissional), para atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches, conforme descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Unidade	MESA DE SOM: Mesa de som profissional; analógica; com, no mínimo, 12 (doze) canais de entrada, sendo pelo menos 08 (oito) entradas XLR balanceadas para microfones; pré-amplificadores de baixo ruído; alimentação Phantom Power +48V; equalização de, no mínimo, 3 bandas por canal; processador interno de efeitos digitais (reverb, delay ou equivalente); saídas principais balanceadas; saídas auxiliares para monitoramento; conexão USB para gravação/reprodução de áudio; alimentação bivolt; construção robusta para uso contínuo. Deve acompanhar manual de instrução. Referências: YAMAHA, SOUNDCRAFT e BEHRINGER.
2	01	Unidade	MICROFONE DUPLO SEM FIO: Sistema profissional de Microfone Duplo Sem Fio, com tecnologia UHF digital, composto por 02 (dois) microfones de mão independentes e receptor de dois canais; alcance mínimo de 50 (cinquenta) metros em campo aberto; resposta de frequência entre aproximadamente 50 Hz e 15 kHz ou superior; saídas balanceadas XLR e P10; sincronização automática entre transmissor e receptor; controle individual de volume baixa latência; alta imunidade a interferência; autonomia mínima de 08 (oito) horas; homologação pela ANATEL. Referências: SHURE, SENNHEISER E LESON.
3	02	Unidade	CAIXA DE SOM 15": Caixa acústica ativa profissional com alto-falante de 15 polegadas; potência mínima de 300 W RMS; amplificador incorporado; driver de alta frequência; resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música; entradas balanceadas XLR/P10; conexão Bluetooth integrada; controle independente de volume; equalização básica; saída Line Out para ligação em cascata; alimentação bivolt automática; gabinete em prolipropileno de alta resistência; suporte para pedestal e alças para transporte. Referências: STANER, JBL E ONEAL.
4	02	Unidade	TELEVISÃO DE 85": Smart TV LED ou QLED de 85 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160); taxa de atualização mínima de 60 Hz; suporte a HDR; sistema operacional inteligente com acesso aos principais aplicativos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; no mínimo 3 entradas HDMI (preferencialmente HDMI 2.1 em pelo menos uma porta); ao menos 2 portas USB; saída de áudio digital óptica; espelhamento de tela; receptor digital integrado; compatibilidade com montagem em suporte VESA e eficiência energética compatível com os padrões vigentes. Referências: SAMSUNG, LG e SONY.
5	02	Unidade	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) PROFISSIONAL: Mesa de tênis de mesa profissional, com medidas oficiais conforme padrões da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), medindo aproximadamente 2,74m de comprimento x 1,525m de largura x 0,76m de altura. O tampo deverá ser confeccionado em MDF de alta densidade com espessura mínima de 18 mm, acabamento na cor azul ou verde com pintura antireflexiva e linhas demarcatórias oficiais. A estrutura deverá possuir pés em tubo de aço carbono ou alumínio, com pintura eletroestática anticorrosiva, garantindo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			elevada resistência mecânica e maior durabilidade em ambientes internos. Deverá possuir sistema de dobragem para armazenamento, travas de segurança, no mínimo 8 rodízios, sendo pelo menos 4 com freios, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Deverá acompanhar suporte para rede, rede oficial e manual de montagem. Produto de fabricação robusta, destinado ao uso intenso em escolas, centros esportivos e competições recreativas. As dimensões oficiais são adotadas pelos fabricantes de mesas profissionais homologadas.
6	02	Unidade	MESA DE PEBOLIM PROFISSIONAL: Mesa de pebolim profissional com dimensões oficiais aproximadas de 1,35m a 1,45m de comprimento, 0,75m a 0,80m de largura e 0,88m a 0,92m de altura, destinada ao uso contínuo em ambientes escolares e recreativos. Estrutura confeccionada em madeira de alta resistência ou MDF de elevada densidade, com acabamento em verniz ou pintura de alta durabilidade. Deverá possuir pés confeccionados em aço carbono ou alumínio, com tratamento anticorrosivo e pintura eletroestática, proporcionando elevada estabilidade estrutural e maior vida útil. Os varões deverão ser em aço cromado de alta resistência, com mancais de baixo atrito, bonecos em polipropileno ou alumínio de alta resistência, sistema de giro suave, marcadores de pontos individuais, goleiros com movimento de 360°, campo laminado de baixa abrasão e niveladores de altura nos pés quando aplicável. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (duas) bolas oficiais. Equipamento destinado ao uso intenso em escolas, centros esportivos e espaços recreativos, oferecendo elevada resistência ao desgaste e excelente jogabilidade.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO**”, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço em conformidade com a autorização de fornecimento expedida pelo departamento requisitante.

2.1.2. Os itens que demandarem instalação e/ou montagem são de responsabilidade da Contratada e devem obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT (certificação) e demais aplicáveis de acordo com a natureza do item.

2.1.3. Quando for o caso: O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, sendo que todos itens, bem como materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso.

2.1.4. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar materiais ou quaisquer outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/entregador.

2.1.5. Não serão aceitos itens com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais com o objetivo de atender o edital, devendo haver a imediata substituição, considerando um prazo razoável de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.1.6. Deverão ser fornecidos apenas itens acompanhados de seus componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos usados, recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material.

2.1.7. A licitante deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características.

2.1.8. Os itens deverão ter garantia conforme informado nas suas respectivas especificações, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data de entrega.

2.1.9. As marcas indicadas possuem caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro de qualidade e desempenho. Serão aceitos equipamentos de outras marcas, desde que apresentem especificações técnicas equivalentes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Condições Gerais da Contratação

2.2.1. Do parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

2.2.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 51.489,98 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.3.1. A aquisição se faz necessária para fortalecer as ações pedagógicas, culturais e formativas desenvolvidas junto aos estudantes, professores e comunidade escolar. É nesse contexto que a infraestrutura merece atenção, uma vez que os objetos a serem adquiridos são essenciais e indispensáveis, pois refletem na qualidade do processo de ensino e aprendizagem da escola de educação de ensino fundamental (anos iniciais).

2.3.2. A presente aquisição visa, sobretudo, o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos da Unidade Escolar de Catiguá, ação que visa aprimorar e disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes.

2.3.3. A utilização desses equipamentos está alinhada aos objetivos do Prêmio Excelência, uma vez que promove a melhoria da qualidade do ensino, amplia as possibilidades metodológicas dos docentes e fortalece as ações educacionais desenvolvidas pela escola, beneficiando toda a comunidade escolar.

2.3.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos representa um investimento necessário para aprimorar as práticas pedagógicas, favorecer a aprendizagem dos estudantes.

2.3.5. Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa, podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço e, consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social.

2.3.6. A Constituição Federal positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.3.7. É notório que os objetos aqui listados garantem aos alunos melhores condições de infraestrutura e aos pais mais tranquilidade, promovendo a igualdade social e segurança.

2.3.8. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida tem como escopo suprir as necessidades acima relatadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dar continuidade no processo da aprendizagem, fortalecer as ações pedagógicas junto aos estudantes, professores e comunidade escolar, auxiliar na realização de apresentações culturais, palestras, reuniões pedagógicas, formações de professores, comemorações e demais eventos promovidos pela unidade escolar, garantindo melhor qualidade na comunicação e participação dos envolvidos.

3.2. Comprovada a necessidade de aquisição dos objetos relacionados neste Termo de Referência, dada sua essencialidade e indispensabilidade, refletindo positivamente na qualidade do processo de ensino e aprendizagem; ampliar as possibilidades metodológicas dos docentes e fortalecer as ações educacionais pela escola, beneficiando toda comunidade escolar.

3.3. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do município de Catiguá irá propiciar aos estudantes da EMEF Serafim Sanches-Anos Iniciais, o fornecimento dos referidos equipamentos, investimento necessário para aprimorar as práticas pedagógicas, favorecer a aprendizagem dos estudantes e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será adquirido de forma única e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, conforme itens 1 e 2.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. O objeto deste termo deverá ser entregue mediante solicitação por escrito, em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no seguinte endereço: ***Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches – Rua José Serafim, nº 134, Bairro Santa Isabel, CEP 15870-003, Catiguá/SP.***

5.4. A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços.

5.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou, ainda, caso esteja danificado, devendo ser devolvido e substituído pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem acréscimo pecuniário de qualquer natureza, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia dos produtos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.8. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pela Senhora Secretária Municipal de Educação, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.9. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

5.10. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com entrega dos itens, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

8.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

8.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

8.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

8.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

8.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

8.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

8.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do material e serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

9.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **“MENOR PREÇO DO ITEM”**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Qualificação econômico-financeira:

10.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

10.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

10.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

10.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

10.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

10.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

10.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

10.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

10.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

10.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexecutabilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

11.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

11.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.05 Departamento de Educação – 12.361.0005.2008.0000 Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 346.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Secretária Sra. Silvana Federici dos Santos Oliveira.

Catiguá- SP, 23 de Julho de 2026.

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (mesa de som, microfones, caixa de som, televisores, mesa de tênis de mesa profissional e mesa de pebolim profissional), para atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches, conforme descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unidade	<u>MESA DE SOM:</u> Mesa de som profissional; analógica; com, no mínimo, 12 (doze) canais de entrada, sendo pelo menos 08 (oito) entradas XLR balanceadas para microfones; pré-amplificadores de baixo ruído; alimentação Phantom Power +48V; equalização de, no mínimo, 3 bandas por canal; processador interno de efeitos digitais (reverb, delay ou equivalente); saídas principais balanceadas; saídas auxiliares para monitoramento; conexão USB para gravação/reprodução de áudio; alimentação bivolt; construção robusta para uso contínuo. Deve acompanhar manual de instrução. Referências: YAMAHA, SOUNDCRAFT e BEHRINGER.		
2	01	Unidade	<u>MICROFONE DUPLO SEM FIO:</u> Sistema profissional de Microfone Duplo Sem Fio, com tecnologia UHF digital, composto por 02 (dois) microfones de mão independentes e receptor de dois canais; alcance mínimo de 50 (cinquenta) metros em campo aberto; resposta de frequência entre aproximadamente 50 Hz e 15 kHz ou superior; saídas balanceadas XLR e P10; sincronização automática entre transmissor e receptor; controle individual de volume baixa latência; alta imunidade a		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			interferência; autonomia mínima de 08 (oito) horas; homologação pela ANATEL. Referências: SHURE, SENNHEISER E LESON.		
3	02	Unidade	CAIXA DE SOM 15" : Caixa acústica ativa profissional com alto-falante de 15 polegadas; potência mínima de 300 W RMS; amplificador incorporado; driver de alta frequência; resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música; entradas balanceadas XLR/P10; conexão Bluetooth integrada; controle independente de volume; equalização básica; saída Line Out para ligação em cascata; alimentação bivolt automática; gabinete em prolipropileno de alta resistência; suporte para pedestal e alças para transporte. Referências: STANER, JBL E ONEAL.		
4	02	Unidade	TELEVISÃO DE 85" : Smart TV LED ou QLED de 85 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160); taxa de atualização mínima de 60 Hz; suporte a HDR; sistema operacional inteligente com acesso aos principais aplicativos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; no mínimo 3 entradas HDMI (preferencialmente HDMI 2.1 em pelo menos uma porta); ao menos 2 portas USB; saída de áudio digital óptica; espelhamento de tela; receptor digital integrado; compatibilidade com montagem em suporte VESA e eficiência energética compatível com os padrões vigentes. Referências: SAMSUNG, LG e SONY.		
5	02	Unidade	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) PROFISSIONAL : Mesa de tênis de mesa profissional, com medidas oficiais conforme padrões da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), medindo aproximadamente 2,74m de comprimento x 1,525m de largura x 0,76m de altura. O tampo deverá ser confeccionado em MDF de alta densidade com espessura mínima de 18 mm, acabamento na cor azul ou verde com pintura antireflexiva e linhas demarcatórias oficiais. A estrutura deverá possuir pés em tubo de aço carbono ou alumínio, com pintura eletroestática anticorrosiva, garantindo elevada resistência mecânica e maior durabilidade em ambientes internos. Deverá possuir sistema de dobragem para armazenamento,		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			travas de segurança, no mínimo 8 rodízios, sendo pelo menos 4 com freios, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Deverá acompanhar suporte para rede, rede oficial e manual de montagem. Produto de fabricação robusta, destinado ao uso intenso em escolas, centros esportivos e competições recreativas. As dimensões oficiais são adotadas pelos fabricantes de mesas profissionais homologadas.		
6	02	Unidade	<u>MESA DE PEBOLIM PROFISSIONAL:</u> Mesa de pebolim profissional com dimensões oficiais aproximadas de 1,35m a 1,45m de comprimento, 0,75m a 0,80m de largura e 0,88m a 0,92m de altura, destinada ao uso contínuo em ambientes escolares e recreativos. Estrutura confeccionada em madeira de alta resistência ou MDF de elevada densidade, com acabamento em verniz ou pintura de alta durabilidade. Deverá possuir pés confeccionados em aço carbono ou alumínio, com tratamento anticorrosivo e pintura eletroestática, proporcionando elevada estabilidade estrutural e maior vida útil. Os varões deverão ser em aço cromado de alta resistência, com mancais de baixo atrito, bonecos em polipropileno ou alumínio de alta resistência, sistema de giro suave, marcadores de pontos individuais, goleiros com movimento de 360°, campo laminado de baixa abrasão e niveladores de altura nos pés quando aplicável. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (duas) bolas oficiais. Equipamento destinado ao uso intenso em escolas, centros esportivos e espaços recreativos, oferecendo elevada resistência ao desgaste e excelente jogabilidade.		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Função

CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Aquisição de equipamentos (mesa de som, microfones, caixa de som, televisores, mesa de tênis de mesa profissional e mesa de pebolim profissional), para atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches, conforme descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal - Função
CPF nº / RG nº